PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 324 de 27/01/2011

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e artigos 119, inciso VII, 50, inciso IX e 55 da Lei Orgânica do Município, a promover a contratação temporária imediata de um Auxiliar de Serviços Gerais e de um Auxiliar de Secretaria, para desempenhar as atividades dos cargos de mesmos nomes criados pela Resolução da Câmara nº 06/2001, até a realização do concurso público para seu preenchimento.

§ 1º – O prazo da contratação será de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º – As contratações de que trata este artigo serão rescindidas antecipadamente pela Câmara tão logo seja realizado e homologado o concurso público para preenchimento dos respectivos cargos, sem direito a nenhuma indenização aos contratados e sem necessidade de prévio aviso.

§ 3º – No caso de rescisão de contrato antes do prazo previsto no § 1º, por interesse da Câmara ou do contratado, exceto na hipótese do § 2º, poderá ser contratado outro profissional, nos mesmos termos, até o término do período ora autorizado.

§ 4º – Os contratados nos termos deste artigo submeter-se-ão ao mesmo regime de trabalho aplicável aos cargos correspondentes, no tocante às atribuições e jornada de trabalho.

Art. 2º – Os contratados perceberão a mesma remuneração atribuída aos cargos equivalentes, nos termos da Lei Municipal nº 313/2010, cujo valor será reajustado na mesma data e percentual que for aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Caso o valor da remuneração se torne menor que o salário mínimo nacional, deverá a Câmara pagar complementação correspondente à diferença entre os mesmos.

Art. 3º – Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$18.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários para fazer ao crédito previsto no *caput* deste artigo serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
01.122.0002.1002 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$18.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 27 de Janeiro de 2011.

Dr. Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício